



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

Deliberação CBH-SMT nº 300, de 30 de Agosto de 2013.

Aprova parecer da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos / CT-PLAGRHI, do CBH-SMT, sobre a implantação do CGA Araçariguama, na UGRHI 10.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), no uso de suas atribuições legais, e *considerando*:

- A orientação da Política Estadual de Recursos Hídricos, estabelecida pela Lei 7.663, de 30/12/1991, se destaca como um de seus princípios, conforme Art. 3º, inciso VII, desse dispositivo, a “compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e com a proteção do meio ambiente”. Uma das competências dos Comitês de Bacias Hidrográficas, conforme Art. 26 da Lei 7.663, é a estabelecida em seu inciso VI de “promover estudos, divulgação e debates, dos programas prioritários de serviços e obras a serem realizados no interesse da coletividade”.
- A Resolução SMA nº 054, de 30 de julho de 2008, prevê que os Comitês de Bacias forneçam contribuições e sugestões técnicas para as análises de Estudos de Impacto Ambiental – EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA de empreendimentos que tenham como impacto significativo a intervenção no regime hídrico da bacia hidrográfica onde planejam se implantar (art.1º), e a relação que o empreendimento mantém com as metas do Plano de Bacia ou com o Relatório de Situação (art.2º).
- Deliberação CRH nº 87, de 28/10/2008, que estabelece diretrizes para os Comitês de Bacias Hidrográficas se manifestarem a respeito dos EIA e respectivos RIMA.
- O Ofício 011/11/IP que encaminhou ao CBH/SMT, o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA, desse empreendimento, para análise e manifestação nos aspectos de competência do CBH-SMT;



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

- O ofício 002/13/IP encaminhando à CTPLAGRHI informações adicionais desse empreendimento assim como material protocolado pela SABESP e Prefeitura de Araçariguama, para análise e manifestação nos aspectos de competência do CBH-SMT;
- Que esses documentos foram encaminhados para avaliação da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos /CT-PLAGRHI, do CBH-SMT, para manifestação quanto a utilização de recursos hídricos.

Delibera:

Artigo 1º – Fica aprovado o Parecer apresentado pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos / CT-PLAGRHI, relativo ao CGA Araçariguama, a ser remetido para a Companhia Ambiental do Estado De São Paulo, Secretaria do Meio Ambiente, que desde já é considerado como Anexo e parte integrante desta Deliberação.

Antonio Carlos Pannuzio
Presidente do CBH-SMT

Wendell Rodrigues Wanderley
Vice-Presidente do CBH-SMT

Sétimo Humberto Marangon
Secretário Executivo do CBH-SMT



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

Parecer CTPLAGRHI sobre o CGA Araçariguama

Histórico

A CTPLAGRHI foi acionada em 2011 através de ofício 011/11/IP pelo Departamento de Análise de Processos da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo a dar parecer sobre o EIA-RIMA do empreendimento CGA Araçariguama. O parecer baseado na documentação disponibilizada na época foi elaborado e aprovado pelo colegiado do CBH-SMT no início de 2012 pela deliberação 262/2012. Em Janeiro de 2013 em razão de terem sido protocoladas pelo empreendedor novas informações o Departamento de Análise de Processos do SMA solicitou através do ofício 002/13/IP novo parecer da CTPLAGRHI que foi discutido e elaborado pela Câmara Técnica como segue.

Descrição do Empreendimento

O Centro de Gerenciamento de Resíduos de Araçariguama é um aterro sanitário com previsão de receber resíduo sólido industrial não perigoso (Classe IIA e IIB) e resíduo doméstico. As informações de descrição do empreendimento e da área afetada são provenientes do EIA-RIMA.

A área para o empreendimento proposto é de 129,14 hectares próximo à cabeceira do Ribeirão do Colégio no município de Araçariguama. Na Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento existem áreas de vegetação natural em estágio sucessional inicial e médio, áreas brejosas, cinco nascentes pertencentes à microbacia do Ribeirão Colégio. Há ainda na área uma pequena barragem. Cerca de 60% da ADA está em APP (margem de corpos de água e topo de morro).

O lençol freático na região é superficial com o nível de água (NA) variando de 0 a 15 metros de profundidade, porém com baixo fluxo de água.

O empreendedor interessado é a Proactiva Meio Ambiente Brasil LTDA, que também opera o CGA-Iperó, inaugurado em 2010, na Bacia do Rio Sorocaba.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

No estudo de demanda, constante no EIA-RIMA, o empreendedor define dezesseis municípios como prováveis clientes sendo que destes oito estão na Bacia do Sorocaba e Médio Tietê e o restante na Bacia do Alto Tietê.

No caso de Resíduos Industriais o empreendedor considera como áreas de prováveis clientes a Região Noroeste da Região Metropolitana de São Paulo (alto Tietê) e as regiões administrativas de Campinas (PCJ) e Sorocaba.

A demanda estimada regional média é de 1.500 ton.dia o que prevê um tempo de vida útil de mais de dezessete anos. Para comparação a demanda diária que o CGA poderá receber seria o equivalente aos resíduos produzidos por uma população de quatro milhões de habitantes.

No projeto original, além do sistema de tratamento de resíduos sólidos seria construída uma lagoa para tratamento de chorume, onde hoje fica o barramento do Ribeirão Colégio, e uma estação de queima e produção de biogás. O chorume tratado seria despejado no Ribeirão do Colégio (segundo Padrões Classe 2), porém no início da operação do sistema o efluente seria transportado para tratamento junto a SABESP no município de Barueri. O empreendedor possui uma carta de anuência da SABESP para tratar todo o chorume produzido no aterro sanitário.

Após o primeiro parecer da CT-Plagrhi aprovada pela deliberação 262/2012 do CBH-SMT o empreendedor solicitou a apresentação de alterações do projeto junto a CT-Plagrhi. Esta apresentação aconteceu na reunião da CT-Plagrhi de setembro de 2012, O relatório de Atendimento as Condicionantes da Câmara Técnica apresentado declara que o chorume produzido será prioritariamente encaminhado para tratamento pela SABESP e que futuramente, se e quando autorizado pela CETESB, seria implantada sistema de tratamento de efluente (ETE) “com tratamento terciário e atendendo o padrão de descarte para rios classe 1.”

Posteriormente foram protocoladas na secretaria executiva do CBH-SMT carta da Prefeitura de Araçariguama assinada pelo Ex.Sr. Prefeito Roque Normelio Hoffmann relatando reunião ocorrida entre a representantes da Prefeitura de Araçariguama, da



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

SABESP e da PROATIVA para tratar de nova captação no município e carta ofício assinada pelo Sr. Mario Eduardo Pardini Affonseca, Superintendente da Unidade de Negócios Médio Tietê da SABESP relatando que na referida reunião com a Proativa e a Prefeitura ficou acordado que a Proativa fará estudos, projetos e construirá uma nova captação de água Bruta em outro manancial assim como adutora a ETA já existente sob supervisão e fiscalização da SABESP.

Portanto, a partir do material apresentado no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental e nos documentos posteriormente apresentados: Relatório de Atendimento às Condicionantes Técnicas, Plano de Saneamento do Município de Araçariguama, Carta da Prefeitura Municipal e Carta Ofício (CT00/13) da SABESP a Câmara Técnica de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos do Comitê de Bacias Hidrográficas do Rio Sorocaba e Médio Tietê fazem as seguintes considerações para embasar as decisões do Departamento de Avaliação de Processos da CETESB:

1. Está previsto no plano da obra o aterramento das nascentes e a canalização do Ribeirão Colégio na ADA para permitir a construção da estação de tratamento de chorume. A CT-Plagrhi pontua que este procedimento somado a impermeabilização da área poderá levar a redução da vazão do Ribeirão do Colégio. Apesar de somente 10% da propriedade onde será construído o CGA ser impermeabilizada, como descrito no EIA RIMA, toda a área impermeabilizada fica na microbacia do Ribeirão Colégio. Como o terreno fica no divisor de águas a área a ser preservada e não impermeabilizada fica na sub-bacia do Ribeirão Araçariguama.
2. Além do impacto irreversível para a biota aquática pelo aterramento e canalização dos pequenos cursos de água e do trecho Ribeirão do Colégio, há ainda o risco de contaminação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos por acidentes ou escoamento de chorume. Mesmo não havendo tratamento de chorume, em um primeiro momento no local, haverá armazenamento, carregamento e transporte



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

na região do terreno próxima a calha do rio e na área em que o lençol freático é pouco profunda.

3. Segundo o Relatório Zero da UGRHI 10 e dados disponibilizados à Câmara Técnica pela SABESP e DAEE e o Plano de Saneamento Municipal o Ribeirão do Colégio é o atual manancial do município de Araçariguama, sendo responsável pelo abastecimento de toda área urbana do município, cerca de 15 mil pessoas, e qualquer alteração na sua quantidade e qualidade pode afetar esta captação. O Plano de Saneamento Municipal, que é a base para o contrato de concessão da SABESP com o município (segundo a Lei 11.445 de 2007), indica a existência de outros possíveis mananciais, porém não prevê nova captação para os próximos 30 anos mesmo com o aumento populacional do município.
4. O EIA-RIMA indica que o efluente do sistema de tratamento de chorume será despejado no Ribeirão Colégio. Reconhece-se que mesmo sistemas avançados de tratamento não conseguem 100% de redução de matéria orgânica e nem eliminar toda a toxicidade do chorume em função da sua composição heterogênea e a existência de contaminantes como metais pesados. Este despejo mesmo que se cumpra todas os procedimentos previstos na legislação para corpos de água classe 2 irá levar a perda de qualidade do manancial. O empreendedor protocolou documento se comprometendo a alterar o sistema de tratamento para se adequar utilizando como padrão de lançamento corpos de água classe 1.
5. A CT-Plagrhi não considera indicada a instalação de um aterro sanitário na cabeceira de um curso de água qualquer e em especial um manancial de abastecimento. No EIA-RIMA é descrita uma análise de alternativas locais, porém foram comparadas somente sete áreas, algumas com grandes restrições, como duas localizadas dentro de áreas de conservação (APA Itupararanga). A limitação de instalação em uma bacia de manancial de abastecimento não foi considerada na análise das alternativas.
6. A ocupação de áreas de APP também é um impacto a ser considerado, apesar do EIA indicar que a ocupação destas áreas é permitida em caso excepcional, se o



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

empreendimento for de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental (Lei Federal 12.651 de 2012). A CT-Plagrhi tem dúvida se o CGA Araçariguama se encaixa nos critérios definidos no artigo 3º para atividades de utilidade pública (é empreendimento particular e não é concessionária de serviço público), e não considera a atividade de interesse social nem de baixo impacto.

7. É importante que a região conte com alternativas de disposição controlada de resíduos industriais e domésticos, porém há uma preocupação com a importação de resíduos sólidos de outras bacias hidrográficas que já transportam seus resíduos líquidos para a região através da calha do Rio Tietê e seus afluentes.

A partir destas discussões a CT-Plagrhi do CBH-SMT indica ao Departamento de Análise de Processos da CETESB como proposta de inclusão no processo de análise, os seguintes pontos:

1. Revisão do projeto ou das alternativas locais para a não ocupação e impacto na bacia do Ribeirão Colégio, em razão da sua importância como atual manancial de abastecimento para o município de Araçariguama e como curso de água importante na diluição do Rio Tietê. Mesmo com a possibilidade de nova captação.
2. Na hipótese de o Departamento de Análise de Processos da CETESB entender que não há necessidade de alteração do local a CT-Plagrhi considera essencial que as seguintes questões sejam consideradas:
 - a. Inclusão no processo das alterações no sistema de tratamento de chorume proposto pelo empreendedor e constante no Relatório de Atendimento as Condições do primeiro parecer da CT-Plagrhi que indica que na hipótese de ser construída ETE para tratamento de Chorume este seja com sistema terciário com nível de lançamento proposto pelo empreendedor.
 - b. Apesar da carta da prefeitura de Araçariguama e o ofício da SABESP indicarem as tratativas para o estudo, projeto e a construção de uma nova captação, à custa do empreendedor, incluindo o transporte até a ETA existente, este acordo deverá ser oficializado antes da liberação da Licença



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

Prévia do CGA, garantido pelas partes e aprovado pelos órgãos de fiscalização do Estado e que a nova captação tenha, no mínimo, vazão e qualidade hídrica compatível com a existente atualmente.

- c. Que a Licença de Instalação do CGA seja vinculada a:
 - i. Obtenção da Outorga de implantação do empreendimento e Licença Prévia de implantação da nova captação.
 - ii. Apresentação do projeto detalhado de armazenamento do chorume considerando a incidência de chuvas de período de retorno de 100 anos.
- d. Solicita-se também que a liberação da Licença de Operação do CGA Araçariguama seja condicionada a:
 - i. Construção e pleno funcionamento da nova captação.
 - ii. Revisão, por parte do município, do Plano de Saneamento Municipal para incluir esta nova captação, como prevê a lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
 - iii. Apresentação de plano de contingência contra acidentes no armazenamento e transporte do chorume do CGA até o município de Barueri.
- e. Ofícios dos Órgãos Estaduais competentes autorizando a supressão de APP e aterramento dos corpos de água na Área Diretamente Afetada.
- f. A CT-Plagrhi solicita também que o empreendedor junte ao processo um programa de monitoramento do Ribeirão do Colégio quali-quantitativo a montante e a jusante do empreendimento e incluindo, no mínimo, como parâmetros monitorados dados de vazão, concentração de coliformes, óleos e graxas e metais pesados além de outros parâmetros definidos em conjunto e com fiscalização e acompanhamento da CETESB, para verificar a existência de impactos. Solicita-se que neste programa sejam também



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

incluídos dados pluviométricos obtidos no local do empreendimento para verificar a influência do escoamento superficial e o lixiviado na qualidade de água. Este programa de monitoramento deverá ocorrer em periodicidade bimestral e se iniciar tão logo seja liberada a Licença Prévia (LP) se estendendo até dez anos após o encerramento do empreendimento sendo que os dados obtidos deverão ter ampla divulgação no município de Araçariguama e no CBH-SMT através de relatórios periódicos.

- g. Sugere-se também que o empreendedor apresente a CETESB e contribua, em conjunto com a Prefeitura de Araçariguama, e antes da Licença de Operação de programas de Coleta Seletiva de Lixo no Município e Redução do Passivo existente do antigo lixão municipal.

Como a Prefeitura de Araçariguama demonstrou grande interesse no empreendimento e terá parte do seu problema de resíduos sanada sem custos adicionais, além da possibilidade de nova a CT-Plagrhi sugere que o município elabore e aprove lei específica para proteção do manancial atual e futuro, assim como ações para recuperar as bacias afetadas e reduzir a ocupação das áreas de manancial para manutenção da qualidade do abastecimento público.

O CBH-SMT solicita também que sejam disponibilizadas as decisões e inclusões adotadas pelo Departamento de Análise de Processos da CETESB bem como pareceres de outros órgãos interessados e a apreciação do empreendimento pelo CONSEMA ao CBH-SMT para que este também possa fazer o acompanhamento do processo como parte das suas prerrogativas na UGRHI10.